



INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FIUZA



Dialogus

Consultoria em Responsabilidade Social

CÓDIGO DE ÉTICA Abril de 2019



1ª CONSULTORIA
DO CEARÁ EM
RESPONSABILIDADE
SOCIAL

WWW.DIALOGUSCONSULTORIA.COM.BR



DIALOGUSRSE

Índice

1. Palavra do presidente	03
2. IBLF (Breve Histórico):	04
3. Identidade Organizacional	05
4. Padrão de Conduta	06
5. Código de ética: princípios e responsabilidades	06
5.1 Colaboradores.....	06
5.2 Beneficiários.....	08
5.3 Doadores, Mantenedores e Governo.....	08
5.4 Comunidade e Escola.....	09
6. Violação ao código	10
6.1 Público interno.....	10
6.2 Beneficiários e familiares.....	10
6.3 Doadores, Mantenedores e Governo.....	10
6.4 Comunidade e Escola.....	10
7. Dúvidas e exceções	11
8. Canais de denúncia	11
9. Termo de adesão	12
10. Créditos	13



1. Palavra do presidente

É com satisfação que concluímos o nosso código de ética e reafirmamos nossa satisfação de partilhar com crianças, adolescentes e jovens a alegria de ensinar, de aprender e de se desenvolver, estimulando a produção de conhecimento, a autonomia e a expansão dos seus horizontes para o futuro. Através do ensino da música e do karatê, estamos contribuindo para o crescimento destes estudantes, preparando – os para uma trajetória admirável de valores éticos, morais e coragem de sempre seguir seus sonhos. Aqui, acreditamos no poder do juntos e que unidos por um mesmo ideal chegaremos sempre mais longe. Os números são crescentes em nossos programas de atuação, mas nossa maior comemoração é poder acompanhar a transformação de vidas por meio de novas perspectivas e empoderamento de que eles são capazes de qualquer coisa.

O código de ética é um instrumento de realização da filosofia da empresa, de sua visão, missão e valores. “É a declaração formal das expectativas da empresa à conduta de seus executivos e demais funcionários.”

O código de ética expressa sua cultura. Serve para orientar as ações de seus colaboradores e explicitar a postura da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage. É um instrumento que serve de inspiração para as pessoas que aderem a ele e se comprometem com seu conteúdo.

O nosso Código de Ética, vem para fortalecer todas nossas convicções.

Lauro Fiuza Junior

Diretor Presidente do IBLF

2. História IBLF

O IBLF visa criar oportunidades para crianças e adolescentes que habitam em áreas de alta vulnerabilidade em Fortaleza, comunidades com altos índices de violência, bem como baixíssima renda. Através de duas diferentes linguagens que unem razão e sentimento, a música e o karatê, sensibilizamos os corpos e as mentes dos nossos alunos, impulsionando-os a pensar criticamente e a interferir no mundo em que vivem, transformando suas próprias perspectivas e projetando outras possíveis para si mesmos e para o coletivo, formando cidadãos conscientes, responsáveis, autônomos e protagonistas de suas próprias vidas.

O Instituto acredita que a música e o karatê alinhados com o acompanhamento social são grandes ferramentas mobilizadoras de mudanças socioculturais. São atendidos crianças, adolescentes e jovens a partir de 4 anos de idade no karatê e na música, tendo como faixa etária limite 20 anos. O IBLF concede bolsas para todos os atendidos. Cujas permanência depende de avaliação.

Os programas do Instituto são realizados em dois bairros de Fortaleza. Todos os alunos e suas respectivas famílias são acompanhados pela equipe interdisciplinar do Programa Envolver de Desenvolvimento Humano (PEDH), formada por profissionais e estudantes de psicologia e serviço social, com o objetivo de auxiliá-los a transpor as barreiras ligadas à desigualdade social, transformando suas realidades.

Onde estamos

O IBLF possui uma estrutura descentralizada na cidade de Fortaleza. Um núcleo está localizado no Conjunto Jardim União II, Passaré, bairro constituído por várias comunidades. De acordo com o Censo do IBGE (2010), o IDH do bairro é 0,423 e a renda média da população é de R\$ 619,47.

O segundo núcleo de ensino do IBLF funciona dentro da Casa José de Alencar, uma instituição cultural mantida pela Universidade Federal do Ceará e tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 1964.

Através desta parceria com a UFC, o IBLF atende crianças, adolescentes e jovens de comunidades do entorno, onde o IDH é de 0,376 e a renda média da população é de R\$ 488,71.

3. Identidade Organizacional

Missão

Contribuir para o desenvolvimento humano, ampliando perspectivas de futuro para crianças, adolescentes e jovens, por meio da educação, da música e do karatê.

Visão de Futuro - 2022

Ser uma referência nacional na formação de crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo tecnologias sociais de excelência através da educação, da música e do karatê.

Valores

1. Ética;
2. Respeito;
3. Autonomia;
4. Humanidade;
5. Colaboração;
6. Afetividade;
7. Comprometimento;
8. Excelência;
9. Diversidade.

Proposta de Valor

Contribuir para formação de cidadãos conscientes da sua capacidade de ascender a partir da educação, transformando vidas através do ensino de excelência da música e do karatê.

Fatores Críticos de Sucesso

- Gestão dos Programas
- Metodologia Pedagógica
- Sustentabilidade Financeira

Sonho

Trilhar todo o caminho para construção de uma orquestra filarmônica, através disso gerar transformação social promovendo oportunidades e empoderamento por meio da educação de excelência.

4. Padrão de Conduta

O Instituto Beatriz e Lauro Fiuza espera de todos os entes com os quais se relaciona, um padrão de conduta pautado no respeito mútuo, no diálogo constante para resolução de conflitos e na total interação com a família em todas as situações que envolverem riscos ou prejuízos à integridade física, psíquica e moral das crianças, adolescentes e jovens beneficiários da instituição.

5. Código de ética Instituto Beatriz e Lauro Fiuza

Nossos princípios e responsabilidades

5.1- Colaboradores

Na relação com seus colaboradores, O Instituto Beatriz e Lauro Fiuza:

- Os Colaboradores devem agir de acordo com os valores da instituição;
- Não permite qualquer tipo de assédio – moral ou sexual – por parte de colaborador da organização a nenhum de seus públicos envolvidos;
- Estimula a participação de seus colaboradores na gestão dos projetos desenvolvidos pela instituição;
- Promove o desenvolvimento profissional de seus colaboradores;
- Colabora com uma comunicação clara e transparente na relação de colaboradores, entre si, e com todos os públicos envolvidos da organização;
- Assegura a disponibilidade e transparência das informações aos colaboradores;
- Exige como padrão de conduta de seus colaboradores um comportamento pautado no profissionalismo, transparência, respeito, honestidade e imparcialidade no relacionamento com as famílias, beneficiários e demais colaboradores;
- Promove a integridade e o combate à corrupção, adotando uma postura transparente através da divulgação de seus relatórios no site da instituição;
- Prioriza a admissão de pessoas que tenham envolvimento com a causa pela qual a instituição trabalha;
- Proíbe a utilização de álcool e/ou outras drogas nas dependências da instituição ou apresentar-se com sinais de embriaguez ou sob efeito de outras drogas;

- Condena qualquer atitude por parte de seus públicos envolvidos que possa causar dano ao patrimônio da instituição;
- Permite a liberdade de expressão, desde que não prejudique, agrida ou ofenda a terceiros;
- Não permite a utilização dos bens da organização para seu benefício pessoal ou para o benefício de qualquer outra pessoa;
- O uso dos bens/equipamentos da instituição em prol de interesses pessoais só é permitido com aprovação prévia por escrito do representante de Ética. Essa aprovação deve ser renovada anualmente;
- Não permite, durante o horário de trabalho, atividades pessoais que interfiram ou impeçam o cumprimento de suas responsabilidades profissionais;
- Não permite a utilização de computadores e equipamentos da organização para negócios externos ou atividades ilegais ou antiéticas como jogatina, pornografia ou outro assunto ofensivo;
- Não permite a utilização para si próprio qualquer oportunidade de ganhos financeiros que surja devido ao seu cargo ou informações da instituição.

Exemplos de bens da organização: • Dinheiro • Produto • Horas de trabalho dos funcionários e seus produtos de trabalho • Telefones • Aparelhos de comunicação sem fio • Fotocopiadoras • Marcas registradas.

5.2 – Beneficiários e familiares

Na relação com seus beneficiários e famílias, O Instituto Beatriz e Lauro Fiuza:

- Não tolera qualquer expressão de discriminação, preconceito e violência cometidos ao seu público beneficiário;
- Reprova práticas de *bullying*, práticas ofensivas à integridade física, social, emocional, devendo providenciar os encaminhamentos necessários diante das situações, bem como medidas educativas;
- Respeita a diversidade e a promoção da equidade de gênero e raça;
- Promove e desenvolve ações de inclusão ao público beneficiário;
- Compromete-se em assegurar a proteção aos direitos das crianças, dos adolescentes e jovens em todas as suas ações, de acordo com o estatuto da criança e do adolescente;
- Exige que seus beneficiários estejam frequentando a escola e realiza o acompanhamento da frequência e rendimentos escolares deles;

- Assegura que, em casos de conflito de interesses, a Diretoria ouvirá todas as partes envolvidas no conflito para mediar e tomar as decisões cabíveis, de acordo com as regras e preceitos contidos neste código de ética;
- Permite a liberdade de expressão, desde que não prejudique, agrida ou ofenda a terceiros.

5.3 – Doadores, Mantenedores e Governo¹

Na relação com os mantenedores, financiadores, patrocinadores, parceiros ou doadores, O Instituto Beatriz e Lauro Fiuza:

- Assegura a ética, a justiça na aplicação dos recursos aportados;
- Preserva, zela e cumpre os acordos e obrigações de acordo com a legislação vigente;
- Procura diversificar as formas de captação de recursos e manter a fidelização de seus mantenedores, financiadores, patrocinadores, parceiros ou doadores, garantindo a sustentabilidade da instituição;
- Repudia qualquer ato de corrupção e mantém uma política interna de práticas anticorrupção no relacionamento com seus mantenedores, financiadores, patrocinadores, parceiros ou doadores;
- Reprova e não permite vinculação política, ideológica e religiosa;
- Estimula e desenvolve comunicação clara, acessível e transparente;
- Garante prestação de contas de acordo com a lei, efetiva e transparente quanto ao uso dos recursos;
- Rejeita as doações, patrocínios e parcerias com empresas que possuam práticas incoerentes com os valores do Instituto;
- Não admite o uso indevido do Instituto nas negociações.

¹ No presente documento, entende-se por mantenedor toda e qualquer pessoa ou instituição (pública ou privada) que gere algum tipo de recurso financeiro para O Instituto Beatriz e Lauro Fiuza.

5.4- Comunidade e Escola

Na relação com a comunidade e as escolas da região, o Instituto Beatriz e Lauro Fiuza:

- Garante o livre acesso da comunidade às iniciativas culturais promovidas pela organização;
- Colabora, defende e estimula as práticas de voluntariado das pessoas da comunidade;
- Não apoia iniciativas contrárias aos valores do instituto;
- Valoriza as escolas da região, realizando parcerias com elas para contemplar seus alunos na instituição;
- Assegura que todas as atividades realizadas na instituição são de cunho educacional e compromete-se a dialogar com a escola de seus beneficiários de forma clara e transparente visando o desenvolvimento integral deles;
- Considera as escolas de seus beneficiários como uma parte interessada na instituição e colabora com o desenvolvimento educacional destes;
- Garante a disponibilização de informações sobre seus beneficiários de forma clara e ética, desde que não fira os direitos de privacidade;
- Exige a comprovação de matrícula escolar de seus beneficiários e dialoga com as escolas, sempre que possível, sobre o rendimento escolar deles.

6. Violação ao código

O descumprimento deste código de ética implicará aos públicos envolvidos penalidades conforme a gravidade do fato.

6.1 - Público Interno

Em relação aos colaboradores, as penalidades poderão ocorrer desde a advertência e suspensão à rescisão contratual. Para a aplicação destas penalidades serão consultados tanto este código de ética como regulamentos internos da instituição.

6.2 - Beneficiários e familiares

Em relação à violação por parte dos beneficiários, os familiares serão chamados à instituição para que tenham ciência sobre o fato e a sanção poderá ser aplicada ao aluno e caso não caiba aplicar a ele, pelo fato de ser menor de idade e de acordo com o tipo de infração, a responsabilidade recairá sobre o familiar. Da mesma forma, se a violação ocorrer por parte do

familiar, o conselho gestor da instituição juntamente com o conselho consultivo irão analisar a gravidade da infração e decidir que penalidade será aplicada.

6.3 – Mantenedores, Doadores e Governo

Em relação aos mantenedores, qualquer atitude que contrarie os preceitos éticos deste código, serão também levados à discussão pelo conselho consultivo e conselho gestor da instituição para que seja tomada alguma providência podendo chegar até ao rompimento do vínculo entre instituição e mantenedor caso a gravidade da violação for de grande relevância.

6.4 – Comunidade e Escola

Nos casos em que se observar violação ao código ou mesmo atitude que prejudique a instituição e/ou o beneficiário por parte da escola, O Instituto Beatriz e Lauro Fiuza levará o caso aos órgãos públicos competentes, para que tenha ciência e tome medidas cabíveis para resolver a situação.

7. Dúvidas e exceções

Nos casos em que houver dúvidas acerca da resolução de uma situação deve-se prioritariamente consultar este código de ética. Não estando o caso contemplado no presente documento, deve-se levar a situação à Diretoria Executiva, em sendo o caso o levará ao Conselho Gestor da instituição.

Nos casos de possíveis exceções, tais como receber ou manter um aluno sem estar matriculado na escola, por um motivo nobre, real e sério, o comitê de ética deve se reunir e analisar os aspectos positivos e negativos da situação e tomar uma decisão acertada conjuntamente ou levar ao Conselho Gestor.

Tanto nos casos de dúvidas quanto no de exceções devem ser levadas em consideração, para nortear a tomada de decisão, além deste código de ética, os valores da instituição.

8. Canais de denúncia

As denúncias sobre violação ao código de ética ou de condutas que se contraponham aos valores da instituição poderão ser realizadas através e-mail, telefone ou presencialmente, à Diretoria Executiva da instituição, que decidirá se levará ou não ao Conselho Gestor.

9. Gestão do Código de Ética

O Comitê de Ética do Instituto Beatriz e Lauro Fiuza deverá ser instituído logo após a publicação desse código, podendo ser convocado pela Diretoria Executiva da Instituição, sempre que ocorrer casos de maior gravidade, e será composto pelos seguintes membros:

1. Conselho Gestor
2. Diretoria Executiva
3. Representante dos Colaboradores
4. Representantes dos Mantenedores
5. Representantes dos alunos

10. Termo de Adesão

Entendo que o presente Código de Ética diz respeito às condutas éticas esperadas pelo Instituto Beatriz e Lauro Fiuza e concordo com as regras nele estabelecidas, me comprometendo a cumpri-las integralmente em todas as minhas ações na instituição, tendo ciência das sanções previstas em caso de descumprimento ao presente código.

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura

11. Créditos

Comitê IBLF para elaboração do código de ética:

- Bernadete Severo
- Fabrícia Abrantes

Dialogus Consultoria em Responsabilidade Social

Consultoria responsável pela metodologia utilizada e condução do trabalho, realizado pelos consultores:

- Maiso Dias
- Gabriel Pires